



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Município de Interesse Turístico  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Gabinete do Prefeito*

Ref.: Pregão Presencial nº 59/2022

DESPACHO

Tendo em vista que as adjudicantes não cumpriram a entrega dos documentos nos moldes dispostos no edital, devem ser desclassificadas.

Diante do apontado pela autoridade ordenadora, antes de ser proferida decisão sobre a sequência do processo, tendo em vista a eventual aplicação do disposto no art. 49, primeira parte, da Lei nº 8.666/93, por primeiro, dê vista às licitantes habilitadas, nos moldes do § 3º do artigo em exame, para que caso queiram, se manifestem no prazo de 3 dias, sobre a eventual revogação da licitação.

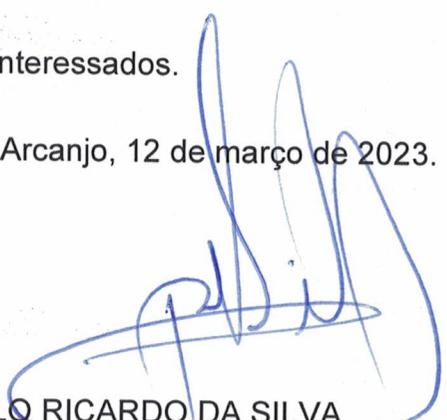
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

(...)

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ciência aos interessados.

São Miguel Arcanjo, 12 de março de 2023.

  
PAULO RICARDO DA SILVA  
Prefeito Municipal